Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal durante 30 dias a contar de 21/08/26

LEI Nº 2590 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Programa Vereador(a) Mirim no âmbito do Município de Tabaí e dá outras providências.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tabaí, o **Programa Vereador(a) Mirim**, destinado a promover a educação para a cidadania, o conhecimento do Poder Legislativo e a participação democrática dos estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º O Programa será realizado pela Câmara Municipal de Vereadores, preferencialmente a cada ano, mediante Sessão Solene com a participação dos Vereadores Mirins.

Parágrafo único: A Sessão Solene será realizada, preferencialmente, no mês de outubro, em data definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º Cada escola da rede municipal e estadual localizada no Município poderá indicar um estudante para participar do Programa, mediante processo de seleção interno, observado o regulamento.

Art. 4º Poderão participar estudantes com idade entre 10 (dez) e 12 (doze) anos, conforme critérios estabelecidos no regulamento.

Art. 5º São objetivos do Programa:

I – aproximar os estudantes do Poder Legislativo Municipal;

II – estimular a formação cidadã, ética e democrática;

III – desenvolver a capacidade de expressão, argumentação e liderança dos participantes;

IV – incentivar o interesse pelas questões públicas e pelo exercício da cidadania.

Art. 6º A participação dos estudantes no Programa não gera qualquer vínculo remuneratório ou empregatício, possuindo caráter exclusivamente educativo e cívico.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 21 de agosto de 2026.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Vereador(A) Mirim no Município de Tabaí, proporcionando aos estudantes a oportunidade de conhecer o funcionamento do Poder Legislativo e vivenciar, na prática, os princípios da democracia, da cidadania e da participação popular.

A iniciativa busca fortalecer a formação cívica das crianças, despertando o interesse pela política em seu verdadeiro sentido: o compromisso com a comunidade, o respeito às instituições e a construção do bem comum.

Ao participar de atividades legislativas simuladas, os estudantes desenvolvem habilidades de comunicação, senso crítico, responsabilidade, liderança e participação social, tornando-se agentes conscientes de seus direitos e deveres.

Trata-se de um projeto de relevante interesse público, que aproxima a Câmara Municipal da comunidade escolar e contribui para a formação de cidadãos mais participativos e comprometidos com o desenvolvimento do Município.

Diante da importância da matéria, conto com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Tabaí/RS, 18 de agosto de 2026.

Valéria de Azevedo Vargas
Vereadora